LEI N. 990, de 11 de março de 1 968

Eleva os vencimentos e salários atribuidos aos servidores municipais.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados em 30% (trinta por cento) os vencimentos e salários dos servidores de tôdas as classes funcionais, inclusive professôres e inativos, a contar de 1º de janeiro de 1 968.

Art. 2º - É aprovada a despesa resultante da execução da presente Lei, na importância de NCr$ 225.532,44 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), assim discriminada:

I -	Aumento de vencimentos do pessoal do Quadro Único	NCr$	23.592,72
II -	Aumento de proventos do pessoal aposentado	NCr$	44.794,56
III -	Aumento de vencimentos e salários de professôres.....	NCr$	33.109,32
IV -	Aumento de salários do pessoal do Quadro de Extranumerários Mensalistas .	NCr$	51.344,04
V -	Aumento de salários dos contratados e diaristas	NCr$	72.691,80
	Total	NCr$	225.532,44

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de NCr$ 225.532,44 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos)nas seguintes dotações orçamentárias:

.....

LEI N. 990, de 11 de março de 1 968

3.1.1.3.0-0.9	- Fundo de aumento para o pessoal ...	NCr$	125.000,00
3.2.3.2.8-2	- Fundo de aumento para proventos dos inativos	NCr$	45.000,00
	Economia de cargos vagos nos Quadros Único e de Extranumerários Mensalistas, no total de NCr$. 68.843,16, sòmente	NCr$	55.478,88
	Total	NCr$	225.532,44

Art. 4º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente desta Lei a redução prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 11 de março de 1 968.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 11 de março de 1 968.-

PEDRO DE SOUZA
Secretário.